



AVISO

EDITAL 001/2023 CHAMAMENTO CREDENCIAMENTO

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE - FAMI, por meio do seu Núcleo de Seleção, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 14, quadra 19, lote 05 - Vila Leonor - Ed Avelino- Sala comercial, Itaberaí, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 73.573.297/0001-58, torna público, que, fará realizar em sua sede a partir das 08 horas do dia 01 de agosto de 2023, iniciará procedimento para cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoal para atuar junto ao **centro Regionalizado de Atendimento Socioeducativo do Estado de Goiás - Regional de Itaberaí**, da seguinte forma:

I – DO CREDENCIAMENTO MÉDICO PARA ATUAR JUNTO AO CENTRO REGIONALIZADO NA CIDADE DE ITABERAÍ:

1 – SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS: prestação de serviços por parte do profissional CREDENCIADO: ***DO CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO (A) E TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM:***

SERVIÇOS: Serviços serão prestados pela (o) Enfermeiro (a) e Técnica (o) em Enfermagem no **Centro Regionalizado de Atendimento Socioeducativo do Estado de Goiás - Regional de Itaberaí**, em especial atendendo as atribuições, tais como:

- I. Garantir e promover a atenção integral à saúde do adolescente em cumprimento a Constituição Federal, das Leis Orgânicas da Saúde e do Estatuto da Criança e do Adolescente e SINASE;
- II. Conhecer e participar da elaboração do Plano Operativo Municipal de Saúde – POM, Plano de Ação Anual e assegurar sua operacionalização, quando houver;



- III. Em parceria com a equipe municipal de saúde, organizar os serviços e fluxos de atendimentos em concordância com os princípios do Sistema Único de Saúde;
- IV. Realizar ações de promoção de saúde, práticas educativas e ações de assistência à saúde;
- V. Orientar e zelar para que sejam desenvolvidas e adotadas ações que garantam e preservem um ambiente salubre e propício à habitabilidade na Unidade Socioeducativa;
- VI. Conhecer e encaminhar as demandas de saúde dos adolescentes aos serviços públicos;
- VII. Participar das atividades de caráter coletivo, acompanhando, sempre que solicitado pela Coordenação, as vistorias dos dormitórios e reuniões com familiares fora e dentro da unidade;
- VIII. Acompanhar os adolescentes nos atendimentos internos e externos ou designar outro servidor.
- IX. Auxiliar/realizar pequenas suturas, curativos; realizar cadastramento e triagem dos internos; aplicar injeções; verificar cartão de vacinação; realizar aerossol; e o desempenho e outras atividades correlatas.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados na sede do **Centro Regionalizado de Atendimento Socioeducativo do Estado de Goiás - Regional de Itaberaí**, em regime de plantão, observada a carga horária de 12 x 36 ou 24 x 72, conforme necessidade da administração.

DO VALOR DOS SERVIÇOS: O valor dos vencimentos mensal será:

- a) Técnico (a) em Enfermagem R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais);



b) Enfermeiro (a) R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: O prazo do Credenciamento dar-se-á a partir do mês de agosto de 2023 com término previsto para o mês de agosto de 2024, portanto, um ano, podendo, a critério da administração, ser prorrogado pelo mesmo período.

2 - SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS: prestação de serviços por parte do profissional CREDENCIADO: ***DO CREDENCIAMENTO DE PSICOLOGO (A):***

SERVIÇOS: Serviços serão prestados pela (o) Psicólogo (a) no **Centro Regionalizado de Atendimento Socioeducativo do Estado de Goiás - Regional de Itaberaí**, em especial atendendo as atribuições, tais como:

- I. Orientar os adolescentes quanto às normativas internas e externas que regem o atendimento socioeducativo, inclusive quanto à legislação de referência em anexo;
- II. Incentivar ações voltadas ao reconhecimento, por parte do adolescente, da real possibilidade de uma convivência social e comunitária;
- III. Participar do estudo do levantamento do histórico e acompanhamento das atividades propostas, melhorando a organização e realização das tarefas e providenciando os encaminhamentos necessários;
- IV. Atender os adolescentes e suas famílias individualmente e em grupo de acordo com suas necessidades e os objetivos a serem alcançados;



- V. Atentar às demandas emergentes no que concerne ao desgaste que sofrem os profissionais desta área bem como os adolescentes, possibilitando a estas estratégias de enfrentamento do estresse e para o aumento da resiliência;
- VI. Atualizar-se e aperfeiçoar-se quanto ao conhecimento e utilização das teorias e técnicas aplicadas para manter e aprimorar habilidades interpessoais fundamentais no exercício da profissão;
- VII. O técnico na área de psicologia deverá zelar pela integração e interação da comunidade Socioeducativa, nela incluídas colaboradoras (es), adolescentes, família e parceiros;
- VIII. Realizar e participar do estudo de caso do adolescente;
- IX. Elaborar o PIA conjuntamente com o adolescente, sua família e Equipe de referência do atendimento, zelando para garantir a viabilidade do plano, as oportunidades e os incentivos necessários ao adolescente durante, e, após o cumprimento da medida de internação;
- X. Participar das atividades coletivas dos adolescentes quando necessário, acompanhar adolescentes e familiares nas atividades externas, tais como audiências e visitas domiciliares.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados na sede do **Centro Regionalizado de Atendimento Socioeducativo do Estado de Goiás - Regional de Itaberaí**, diariamente, observada a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

DO VALOR DOS SERVIÇOS: O valor dos vencimentos mensal será de R\$ 3.305,00 (três mil, trezentos e cinco reais);



VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: O prazo do Credenciamento dar-se-á a partir do mês de agosto de 2023 com término previsto para o mês de agosto de 2024, portanto, um ano, podendo, a critério da administração, ser prorrogado pelo mesmo período.

3 – SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS: prestação de serviços por parte do profissional CREDENCIADO: ***DO CREDENCIAMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL:***

SERVIÇOS: Serviços serão prestados pela (o) ASSISTENTE SOCIAL no **Centro Regionalizado de Atendimento Socioeducativo do Estado de Goiás - Regional de Itaberaí**, em especial atendendo as atribuições, tais como:

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados na sede do **Centro Regionalizado de Atendimento Socioeducativo do Estado de Goiás - Regional de Itaberaí**, diariamente, observada a carga horária de 30 (Trinta) horas semanais.

DO VALOR DOS SERVIÇOS: O valor dos vencimentos mensal será de R\$ 3.305,00 (três mil, trezentos e cinco reais);

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: O prazo do Credenciamento dar-se-á a partir do mês de agosto de 2023 com término previsto para o mês de agosto de 2024, portanto, um ano, podendo, a critério da administração, ser prorrogado pelo mesmo período.

II – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO:

Os Termos de Credenciamentos poderão a critério da administração, e com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE, sem que caiba a(s) CREDENCIADO(A) s qualquer indenização, salvo se decorrente de pagamento de



parcelas mensais em atraso, verificadas até a data da rescisão.

A rescisão do Credenciamento por iniciativa do(a) CREDENCIADO(A), deverá ser comunicada a administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), incidente sob o valor total do instrumento contratual.

III - DAS RELAÇÕES JURÍDICAS:

Os profissionais a serem credenciados, serão necessariamente autônomos, não existindo assim, entre a administração municipal e os mesmos, nenhum vínculo empregatício ainda que indiretamente, por inteligência do art. 37, II, da CF.

Com relação ao regime previdenciário, aplica-se aos profissionais Credenciados autônomos, o Regime Geral da Previdência Social, **devendo os mesmos**, apresentarem mensalmente à FAMI, o comprovante de recolhimento de sua condição de autônomo perante o INSS.

Na condição de autônomos, não se aplicam aos credenciados as disposições de que trata o art. 39, §3º da CF.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO:

a) Pessoa Física:

- I. Documentos pessoais (RG e CPF);
- II. Comprovante de inscrição no Conselho ou Órgão equivalente;
- III. Certificado de Conclusão do Curso para área requerida;
- IV. Currículo Vitae.



- V. Diploma da especialidade pretendida, caso necessário;
- VI. Comprovante de Inscrição junto ao INSS ou apresentação de cópia do PIS ou PASEP;
- VII. Certidão Negativa perante a Receita Federal, Receita Estadual, Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- VIII. Declaração que não exerce função pública ou de cumulação de cargos (Anexo I)

b) Pessoa Jurídica:

- I. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da empresa prestadora de serviços de saúde;
- II. Documentos hábeis a comprovar a regularidade da empresa prestadora, quanto a sua constituição e seu representante legal, validade, certidões competentes, entre outros (Contrato Social ou equivalente);
- III. Carteira de identidade profissional, devidamente registrada no Conselho Regional de sua categoria, dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora;
- IV. Diploma da Conclusão de seu respectivo curso superior e/ou da especialidade dos profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora;
- V. Currículo *Vitae* de todos os profissionais que prestarão o serviço;
- VI. Comprovante de endereço (atualizado) da empresa prestadora;



- VII. Certidão Negativa de Débito da empresa prestadora junto a Receita Federal, Justiça do Trabalho (TST), com Receita Estadual e Municipal, bem como a regularidade perante o FGTS (5 certidões)
- VIII. Alvará de Funcionamento Atualizado. (exceto empresa individual)

V – DOS LOCAIS DAS INSCRIÇÕES

A documentação citada no item anterior, poderá ser entregue nos seguintes locais:

- a) Na Rua 14, quadra 19, lote 05 - Vila Leonor - Ed Avelino- Sala comercial, Itaberaí, Estado de Goiás, a partir das 08 horas do dia 01 de agosto de 2023.
- b) Rua da Saudade, s/n, quadra 136, lote 19, centro, cidade de Inhumas-GO, a partir das 08 horas do dia 01 de agosto de 2023.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste procedimento todos os interessados que comprovem eficazmente o atendimento aos requisitos desse Edital e a Lei Federal nº 8666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão por conta das dotações próprias e repasse do Governo Estadual.

O presente Edital poderá ser anulado em qualquer tempo, sem que caiba aos interessados direito a qualquer indenização ou reclamação.



Maiores esclarecimentos sobre este Edital poderão ser adquiridos junto à FAMI, presencialmente ou pelo telefone 62 35141743 / 62 99369 6067, em dias e horários comercial de expediente.

Comissão de Licitação, Estado Goiás, 27 de julho de 2023.

JONI RONNIE PESSONI

Presidente da CPL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____,
(qualificação) _____,
de conformidade com a legislação vigente e para fins de contratação para prestação de serviços junto à FAMI, DECLARO, responsabilizando-me penal e administrativamente por qualquer falsidade, que:

não possuo nenhum outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal);

possuo outro cargo, emprego ou função pública na esfera _____, mas com possibilidade de acumulação de acordo com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Portanto, não comprometo, minha nomeação no referido chamamento.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

DECLARANTE